

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**  
**VOS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA.**  
(“Sociedade”)

**Versão vigente:** Julho/2023

**CAPÍTULO I**  
**OBJETIVO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais (“PIP”), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os interesses dos clientes da Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Assim, visa permitir que o colaborador possa investir seus recursos de maneira eficiente, impedindo a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Sociedade e clientes.

**CAPÍTULO II**  
**ABRANGÊNCIA**

2.1. As diretrizes aqui estabelecidas devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, assim definidos no Código de Ética e Conduta da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

**CAPÍTULO III**  
**METODOLOGIA**

3.1. Os colaboradores devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitos deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao Compliance.

3.2. Assim, todas as negociações com valores mobiliários envolvendo colaboradores da Sociedade devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com manutenção da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Sociedade e o de seus colaboradores.

3.3. Para fins de autorização de operações em caráter excepcional, o departamento de Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus clientes;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade no desempenho de suas atividades. Caso esta operação limite o poder de análise dos colaboradores da Sociedade, o Compliance não poderá autorizá-la; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

#### **CAPÍTULO IV METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM TESOURARIA**

4.1. A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria.

4.2. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

#### **CAPÍTULO V MONITORAMENTO**

5.1. O Compliance coletará anualmente declaração dos Colaboradores na qual atestam a conformidade com a presente Política de Investimentos Pessoais, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I à presente Política.

5.2. Caso entenda necessário, o Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente PIP. Em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade, o Compliance tomará as medidas cabíveis, como pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

#### **CAPÍTULO VI - MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida

nesta política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6.2. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

6.3. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **VOS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA.** (“Sociedade”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade (versão: [mês]/[ano]).

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

---

[ASSINATURA]